

REGULAMENTO DO CONCURSO  
DE APOIO A PROJETOS DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM DANÇA E TEATRO  
2017

**Enquadramento**

A Fundação Calouste Gulbenkian concede, através do Programa Gulbenkian de Língua e Cultura Portuguesas (PGLCP) e mediante concurso aberto em permanência, apoios a projetos de internacionalização nas áreas da Dança e do Teatro.

**Artigo 1º**

**Objeto**

1.O presente concurso visa apoiar projetos de Dança e Teatro que contribuam para a visibilidade internacional da criação portuguesa nesta área.

2.Privilegiam-se:

a)Projetos de criadores portugueses a apresentar no mesmo país ou em diferentes países que englobem encontros, palestras ou workshops com a presença dos autores de maneira a promover o seu trabalho.

b)A programação e apresentação de espetáculos em mostras internacionais que contribuam para oferecer um panorama da criação performativa nacional.

c)A correspondência entre os espetáculos a apresentar e o contexto artístico da estrutura de acolhimento e a sua capacidade de potenciar sinergias internacionais.

d)Projetos de criação em dança e teatro que incluam a participação de criadores internacionais.

e)Projetos de criação em dança e teatro, em coprodução com parceiros internacionais, dirigido prioritariamente a criadores em início de carreira internacional.

**Artigo 2º**

**Candidatos**

1.Ao Concurso podem candidatar-se criadores nacionais e criadores estrangeiros residentes em Portugal que demonstrem possuir um percurso ativo na cena artística nacional e estruturas artísticas e de produção nacionais, responsáveis pelos projetos candidatos.

2.Entende-se por Entidade Beneficiária os criadores ou estruturas que submetam candidaturas no âmbito deste concurso. À Entidade Beneficiária cabe a coordenação do projeto e a interlocução com a Fundação, em nome de todos os intervenientes.

3.No caso de projetos que envolvam vários criadores ou instituições, deverá ser indicada a responsabilidade de cada uma e identificada a Entidade Beneficiária.

**Artigo 3º**

**Admissibilidade e elegibilidade**

1.Não serão contemplados projetos de carácter académico, escolar ou amador.

2.Os projetos a concurso **devem obrigatoriamente iniciar-se** nos 90 dias subsequentes à data da comunicação do apoio por parte da Fundação e respeitar a data de conclusão prevista no processo de candidatura.

3.Não são admitidas candidaturas de entidades que se encontrem em situação de incumprimento injustificado perante a Fundação, no que respeita à apresentação de Relatórios de Execução material e/ou financeira, ou devolução de saldos, ou que tenham outros projetos em curso apoiados pela Fundação.

4.Não são admitidas candidaturas de entidades que encontrem em situação de incumprimento injustificado perante o Fisco ou a Segurança Social.

#### **Artigo 4º**

##### **Apoio financeiro**

1.O montante do apoio financeiro referente aos projetos mencionados no Artigo 1º será determinado pela Fundação.

2.O apoio da Fundação é atribuído **a título de participação** nas despesas ou nos encargos dos projetos, excluindo-se, por conseguinte, iniciativas que visem a obtenção de financiamento integral.

4.Em regra, cada proponente só poderá beneficiar de um apoio anual.

3.O apoio financeiro acordado só será executado quando a Entidade Beneficiária enviar para a Fundação o Termo de Aceitação devidamente assinado, bem como os comprovativos do NIF e do IBAN (emitido pela Entidade Bancária).

#### **Artigo 5º**

##### **Elegibilidade das despesas**

Não são consideradas como elegíveis para financiamento pela Fundação as seguintes despesas:

- a) Despesas já financiadas por qualquer outra entidade ou programa;
- b) Despesas incorridas pela Entidade Beneficiária antes da concessão do apoio da Fundação.

#### **Artigo 6º**

##### **Candidaturas**

1.As candidaturas podem ser submetidas a concurso durante todo o ano, a partir de 1 de janeiro.

2.As candidaturas devem ser submetidas à Fundação obrigatoriamente em português e exclusivamente por via eletrónica, através do formulário próprio, disponível em [www.gulbenkian.pt](http://www.gulbenkian.pt).

3.Apenas são admitidas a concurso as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos no presente Regulamento e que sejam **obrigatoriamente** acompanhadas pelos seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura devidamente preenchido;
- b) Descrição detalhada do projeto, sua fundamentação artística e pertinência no percurso da Entidade Beneficiária;
- c) Calendarização do projeto;
- d) Perfil curricular da Entidade Beneficiária e corresponsáveis;

- e) Perfil curricular dos criadores convidados (quando aplicável);
  - f) Histórico abreviado da entidade de acolhimento;
  - g) Dados de identificação da Entidade Beneficiária (entidade em nome individual);
  - h) Cópia dos estatutos e documento de registo da Entidade Beneficiária (entidade em nome coletivo);
  - i) Confirmação das demais entidades envolvidas no projeto: carta de convite ou de aceitação dos organizadores dos espetáculos, promotores dos eventos, etc.;
  - j) Orçamento detalhado do projeto, incluindo a discriminação integral dos respetivos custos e o total das despesas e receitas;
  - k) Identificação dos itens orçamentais para os quais se dirige o pedido de apoio;
  - l) Documentos comprovativos de outros apoios existentes;
  - m) Registo vídeo ou fotográfico do(s) espetáculo(s) proposto(s) para apoio, bem como acesso ao visionamento de trabalhos anteriores considerados relevantes pelo candidato.
  - n) Registo de críticas e outras notícias sobre a apresentação pública do(s) espetáculo(s).
4. Outra documentação considerada necessária pelo requerente poderá ser enviada por via postal, quando o seu formato assim o exigir (ver contactos).

## **Artigo 7º**

### **Avaliação e seleção**

A verificação dos requisitos de admissibilidade e elegibilidade dos projetos é efetuada pela Fundação.

## **Artigo 8º**

### **Processo de decisão**

1. Os resultados de atribuição serão comunicados no prazo máximo de 45 dias a partir da data da submissão da candidatura.
2. Da decisão referida no número anterior não cabe qualquer tipo de recurso ou reclamação.

## **Artigo 9º**

### **Obrigações da entidade beneficiária**

1. Após a notificação da aprovação do apoio, a Entidade Beneficiária deverá submeter à Fundação o Termo de Aceitação devidamente assinado, por via eletrónica, num prazo de 5 dias úteis, bem como confirmar a entrega do comprovativo IBAN emitido pela respetiva entidade bancária.
2. Toda a correspondência relativa à candidatura aprovada deverá ser trocada por via eletrónica, via My-Gulbenkian.

## **Artigo 10º**

### **Informação e divulgação**

1. A Entidade Beneficiária compromete-se a inserir a menção “**Apoio à Internacionalização: Fundação Calouste Gulbenkian**” em todos os meios de comunicação do projeto - impressos ou digitais - tais como desdobráveis, cartazes, páginas de internet, redes sociais, fichas técnicas ou artística da ação apoiada,

incluindo nos programas e materiais que são produzidos pela(s) entidade(s) de acolhimento.

2.O logo da Fundação deverá ser atempadamente solicitado pela Entidade Beneficiária e deverá acompanhar todas as menções do apoio da Fundação, exceto nos casos em que não se justifique (por exemplo nas fichas técnicas ou artísticas).

### **Artigo 11º**

#### **Cancelamento da participação financeira**

1. Por causa imputável à Entidade Beneficiária, a Fundação poderá cancelar a participação financeira atribuída ao projeto, designadamente por incumprimento do presente Regulamento, dos compromissos assumidos para com a Fundação, ou pela recusa da prestação de informações relevantes que forem solicitadas.

2.Em caso de cancelamento, a Entidade Beneficiária é obrigada a repor as importâncias recebidas no prazo de 90 dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação.

### **Artigo 12º**

#### **Disposições finais**

1.Em situações omissas no presente Regulamento prevalecerá a decisão tomada pela Fundação.

2.Nos casos em que a Fundação o considere necessário, para efeitos de fundamentação adicional da aplicação do financiamento concedido, poderão ser solicitadas à Entidade Beneficiária as respetivas faturas dos itens para os quais o apoio se dirigiu.

#### **Esclarecimentos e contactos:**

O presente regulamento e o respetivo formulário de candidatura fornecem todas as indicações para uma cabal compreensão dos objetivos deste Concurso. Para questões que não encontrem resposta nos referidos documentos poderá contactar:

Programa Gulbenkian de Língua e Cultura Portuguesas, cujos contactos são os seguintes:

Endereço de correio eletrónico: [pglcp-ap@gulbenkian.pt](mailto:pglcp-ap@gulbenkian.pt) / [hsilva@gulbenkian.pt](mailto:hsilva@gulbenkian.pt) /  
Telefone: 21 782 3156

#### **Notas**

1.Sendo a Fundação parceira do *Greenbuilding Program*, participando desta maneira nas atuais preocupações com a sustentabilidade dos recursos naturais e climáticos, solicita-se às entidades beneficiárias, no caso de se aplicar, uma nota inserida no relatório sobre eventuais ações em prol da sustentabilidade aplicadas na produção de espetáculos e/ou digressão dos mesmos.

2.Sendo igualmente uma preocupação da Fundação promover a inclusão social, solicita-se a menção no relatório, no caso de se aplicar, dos programas, atividades e produtos que acautelem a apresentação dos conteúdos em formatos e espaços

acessíveis a todas as pessoas, independentemente da idade, género, cultura, estatura, capacidades físicas ou intelectuais

Este documento foi formatado de acordo com as diretivas de acessibilidade.